



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 768, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera o Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 752, de 17 de maio de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar 752 de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - O valor mensal da gratificação a ser concedida para o Presidente da Comissão será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, para cada Membro da Comissão será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser **reajustados na mesma data e índices utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**